

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC-67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 286/95 DE 09.05.95. (Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

"Dispõe sobre o fornecimento de uniforme padrão aos servidores da Câmara Municipal de Rosana".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de Rosana, a fornecer uniforme aos seus servidores;

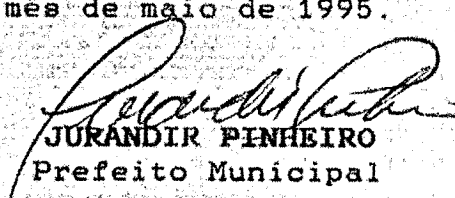
Parágrafo 1º - Será fornecido, a quantidade de dois uniformes, para cada servidor, por semestre.

Parágrafo 2º - Em nenhuma hipótese, será fornecido quantidade superior a dois uniformes por semestre, para cada servidor municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 09 dias do mês de maio de 1995.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAÏNE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretária